



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

---

**DECRETO N.º 104 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a realização de intervenções urbanas, a preservação da beleza cênica do local, a implantação de infraestrutura para realização de eventos, serviços turísticos e de um mirante, construção de moradias e preservação ambiental.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 225, da Constituição Federal; inciso XI do artigo 64 e artigo 163, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5.º alíneas 'i' e 'k' e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de realização de intervenções urbanas voltadas para construção de moradias, logradouros públicos, serviços públicos, criação de infraestrutura para eventos, implantação de um mirante, e especialmente, a proteção da vegetação nativa em área de preservação permanente;

Considerando que as intervenções urbanas a serem instaladas contemplam uma série de medidas especialmente voltadas para preservação da beleza cênica do local, cuja utilização será concomitantemente voltada para realização de eventos e serviços turísticos, além da implantação de um mirante, somada à construção de moradias, conforme planejamento especificamente idealizado para o local;

Considerando que em razão dessa situação, torna-se como consequência lógica a necessidade de criação de instrumentos urbanísticos voltados para a implementação de sistema viário, estruturação de logradouros, implantação de equipamentos comunitários, além da prestação de públicos e serviços públicos de iluminação e saneamento básico;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade de vida dos seus munícipes, nos termos de sua Política Municipal de Habitacional, contida na Lei Municipal n.º 885, de 15 de julho de 2010, a qual se ampara no Art. 6.º, Art. 23, inciso IX e Art. 182, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando, ainda que parte do entorno da área desapropriada está inserido em local de preservação permanente, e que a atuação do Poder Executivo se concentrará na implementação de medidas voltadas a manutenção da qualidade ambiental, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

---

julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando que parte da área do imóvel a que se refere este decreto, prolonga-se até uma área de preservação permanente que é margeada pelo Rio Bonito, importante afluente do Rio Iguaçu;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que seja viabilizada a implementação de direitos sociais correlatos à moradia, somados à necessidade de implantação de estruturas comunitárias, logradouros e serviços públicos, que também prescindem de instrumentos de preservação e proteção ambiental, reunidos no imóvel que é objeto da presente medida, o Prefeito Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º. Este decreto declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a realização de intervenções urbanas, a preservação da beleza cênica do local, a implantação de infraestrutura para realização de eventos, serviços turísticos e de um mirante, construção de moradias e preservação ambiental.

Art. 2º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, fração do imóvel objeto da Matrícula de Registro de Imóveis n.º 13.997 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira, Estado do Paraná.

§ 1.º O imóvel a que se refere o caput é de propriedade de Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri (casado em regime de comunhão parcial de bens com Elizabeth Rugierro), Ivo Mezzadri Filho (casado em regime de separação total de bens com Aline Palenske Mezzadri) e Cinira Juraszek Mezzadri (viúva de Ivo Mezzadri).

§ 2.º O imóvel está localizado neste município, possuindo a área total de 342.018,41m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e dois mil, dezoito metros e quarenta e um centímetros quadrados).

§ 3.º A fração desapropriada será de 72.600m<sup>2</sup> (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), conforme memorial descritivo e mapeamento anexo (Anexo I, Anexo II e Anexo III).

Art. 3º. O imóvel expropriado destina-se à realização de intervenções urbanas, a preservação da beleza cênica do local, a implantação de infraestrutura para realização de eventos, serviços turísticos e de um mirante, construção de moradias e preservação ambiental.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---

Art. 4º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, criada ou suplementada, se necessário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito do Município



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---

**ANEXO I**  
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DESAPROPRIADA

O, OPP. Ponto inicial do presente levantamento, teve origem no marco M01, na divisa com terras da **MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**, na coordenada UTM **7174492,214S 611436,886W**. Deste ponto segue dividindo com terreno da Mitra da Arquidiocese de Curitiba no azimute  $151^{\circ}24'17''$  e 32,93 metros, até o vértice E1, na coordenada 7174463,302S 611452,646W, daí seguindo no mesmo azimute e 44,54 metros divide com lote de **ESPÓLIO DE LEOPOLDO NOVAK**, até o vértice E2, na coordenada 7174424,220S 611473,950W. Daí seguindo no azimute  $237^{\circ}52'42''$  divide com lote de **JEHVAH FRITOLI** em 18,42 metros, até o ponto E3, coordenada 7174414,343S 611458,403W, e divide com lote de **ANTONIO COVALSKI** em 25,69 metros até o vértice E4, na coordenada 7174373,20S 611396,290W, ainda dividindo com lote de **ANTONIO COVALSKI**, segue no azimute  $148^{\circ}29'45''$  e 1,17 metros até o vértice E5, coordenada 7174399,771S 611437,200W. Deste vértice segue dividindo com **SE COPEL** até o vértice E7, cravado na Rua Rui Barbosa nos seguintes azimutes e distancias: do vértice E5 para o vértice E6; azimute  $237^{\circ}00'20''$  e 48,78 metros, coordenada 7174373.210S 611396.290W, do vértice E6 para o vértice E7, azimute  $147^{\circ}54'13''$  e 48,76 metros; coordenada 7174331.900S 611422.200W. Daí segue pela rua Rui Barbosa no azimute  $239^{\circ}00'23''$  e 16,23 metros até o vértice E8, coordenada 7174323.544S 611408.289W. Deste vértice segue dividindo com terras de **SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI, IVO MEZZADRI FILHO, E CINIRA JURASZEK MEZZADRI** até o vértice E13, nos seguintes azimutes e distancias: do vértice E8 para vértice E9, azimute  $328^{\circ}14'54''$  e 27,89 metros; coordenada 7174347.960S 611393.160W, do vértice E9 para o vértice E10, azimute  $238^{\circ}14'54''$  e 49,35 metros; coordenada 7174321.986S 611351.189W, do vértice E10 para o vértice E11, azimute  $149^{\circ}32'48''$  e 49,32 metros coordenada 7174279.474S 611376.184W, do vértice E11 para o vértice E12, azimute  $238^{\circ}53'50''$  e 190,36 metros; coordenada 7174180.669S 611213.472W, do vértice E12 para o vértice E13,  $149^{\circ}31'34''$  e 50,00 metros; coordenada 7174137.526S 611238.858W, do vértice E13 para o vértice E14 divide com **RUA IGUAÇU** medindo 15,00 metros no azimute  $239^{\circ}31'33''$  coordenada 7174130.110S 611225.820W. Deste vértice E14 segue dividindo com terras de **SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI, IVO MEZZADRI FILHO, E CINIRA JURASZEK MEZZADRI** até o vértice E17 nas seguintes medidas: do vértice E14 para o vértice E15, azimute  $328^{\circ}44'37''$  e 30,50 metros; coordenada 7174156.230S 611210.450W, do vértice E15 para o vértice E15 para o vértice E16, azimute  $238^{\circ}44'37''$  e 84,18 metros; coordenada 7174112.554S 611138.492W, do vértice E16 para o vértice E17, azimute  $154^{\circ}07'51''$  e 30,09 metros; coordenada 7174085.480S 611151.620W. deste vértice segue pela Rua Iguaçu, no azimute  $238^{\circ}58'00''$  e com distancia de 62,78 metros, adentrando a Área do **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, até o vértice E18 cravado na margem do **RIO BONITO**, na coordenada 7174053.116S 611097.828W. Deste vértice segue Rio Bonito acima até o vértice R16, cravado na margem do Rio Bonito, na divisa com terras de **SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI, IVO MEZZADRI FILHO, E CINIRA JURASZEK MEZZADRI**, nas seguintes medidas: do vértice E18 para o vértice E19, azimute  $19^{\circ}24'06''$  e 5,36 metros; coordenada 7174058.169S 611099.608 W, do vértice E19 para o vértice E20,  $6^{\circ}31'24''$  e 11,99 metros; coordenada 7174070.080S 611100.970W, do vértice E20 para o vértice E21, azimute  $296^{\circ}55'16''$  e 2,30 metros; coordenada 7174071.123S 611098.916W, do vértice E21 para o vértice E22, azimute  $302^{\circ}39'11''$  e 7,83



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---

metros, coordenada 7174075.348S 611092.323W, do vértice E22 para o vértice E23, azimute 246°49'13" e 1,19 metros; coordenada 7174074.880S 611091.230W, do vértice E23 para o vértice E24, azimute 260°08'58" e 8,03 metros; coordenada 7174073.506S 611083.317W, do vértice E24 para o vértice E25, azimute 335°13'53" e 22,87m metros, coordenada 7174094.271S 611073.736W, do vértice E25 para o vértice R01, azimute 318°55'03" e 7,51 metros, coordenada 7174099.935S 611068.798W, do vértice R01 para o vértice R02, azimute 321°23'45" e 6,90 metros; coordenada 7174105.327S 611064.493W, do vértice R02 para o vértice R03, 292°41'10" e 19,93 metros; coordenada 7174113.014S 611046.104W, do vértice R03 para o vértice R04, 314°57'34" e 8,98 metros; coordenada 7174119.356S 611039.753W, do vértice R04 para o vértice R05, azimute 45°53'37" e 19,70 metros; coordenada 7174133.789S 611053.162W, do vértice R05 para o vértice R06, 335°31'22" e 23,19 metros coordenada 7174154.894S 611043.554W, do vértice R06 para o vértice R07, azimute 306°01'25" e 12,02 metros; coordenada 611043.554S 611033.830W, do vértice R07 para o vértice R08, azimute 251°04'18" e 7,12 metros; coordenada 7174159.654S 611027.091W, do vértice R08 para o vértice R09, 320°31'48" e 3,30 metros; coordenada 7174162.203S 611024.992W, do vértice R09 para o vértice R10, azimute 39°02'39" e 5,76 metros; coordenada 7174166.675S 611028.619W, do vértice R10 para o vértice R11, azimute 358°49'45" e 10,28 metros; coordenada 7174176.961S 611028.398W, do vértice R11 para o vértice R12, azimute 319°37'02" e 16,36 metros, coordenada 7174189.420S 611017.801W, do vértice R12 para o vértice R13, azimute 304°28'03" e 7,64 metros, coordenada 7174193.746S 611011.499W, do vértice R13 para o vértice R14, azimute 274°35'22" e 18,10 metros; coordenada 7174195.194S 610993.461W, do vértice R14 para o vértice R15, azimute 284°02'43" e 19,88 metros; coordenada 7174200.019S 610974.174W, do vértice R15 para o vértice R16, azimute 255°39'20" e 9,51 metros; coordenada 7174197.663S 610964.961W. Deste vértice segue dividindo com terras de **SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI, IVO MEZZADRI FILHO, E CINIRA JURASZEK MEZZADRI** até o OPP, nas seguintes medidas: do vértice RO 16 para o M2, azimute 44°54'34" e 4,38 metros; coordenada 7174200.765S 610968.050W, do marco M2 para o marco M01, azimute 58°07'59" e 552,08 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

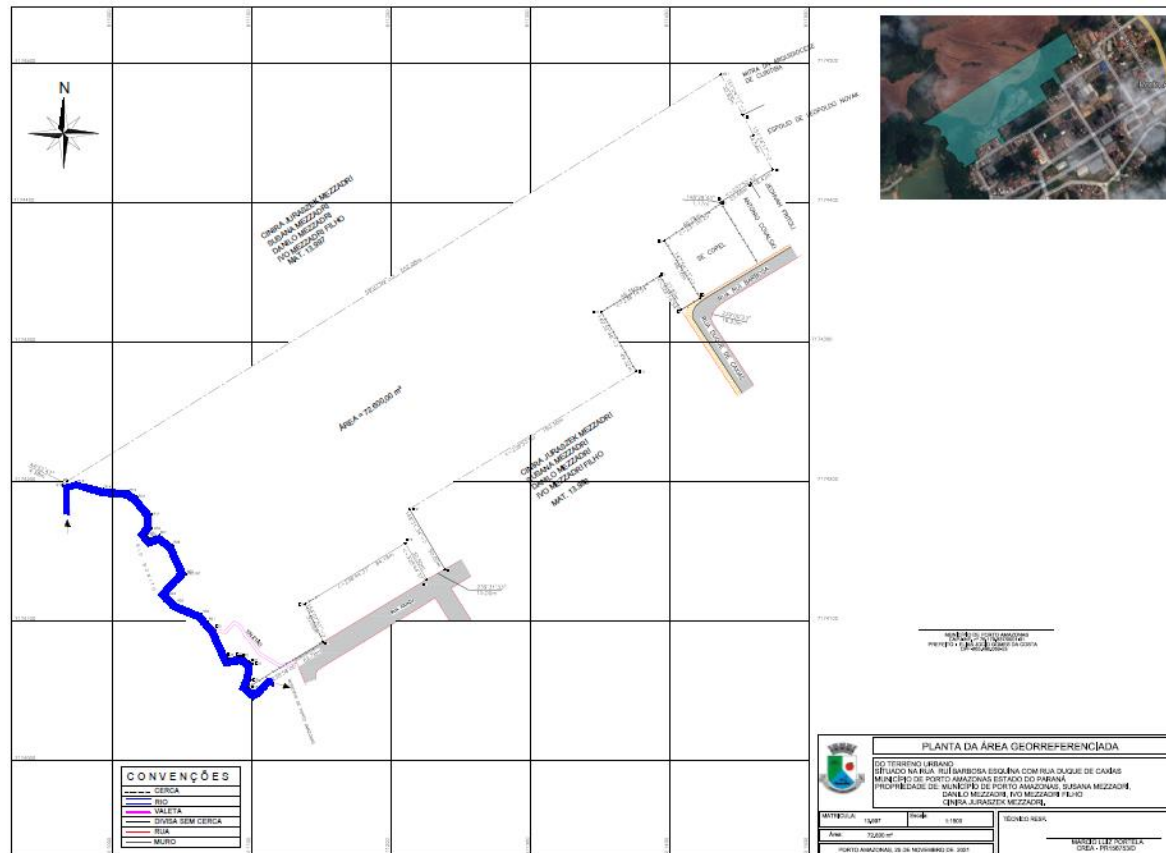
**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

ANEXO II  
MAPEAMENTO DA ÁREA DESAPROPRIADA





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---

**ANEXO III**  
IMAGEM DO POLÍGONO REPRESENTATIVO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA

